

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 41.752 RELATORA: PETRINA MOURÃO MAFRA PARECER Nº 803/2016 APROVADO EM 14.12.2016 PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS EM 27.12.2016

Examina solicitação de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental a ser ministrado pelo Colégio Presbiteriano de Piumhi, no município de Piumhi.

1. Histórico

Mediante Ofício nº 721/2016, de 12.12.2016, a Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional da SEE, Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel, encaminha, para consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Após os trâmites de praxe na Casa, a matéria foi à Superintendência Técnica para estudo preliminar e, a seguir, a esta Câmara de Ensino Fundamental para relatar.

2. Mérito

O processo foi instruído de conformidade com as Resoluções CEE nº 449/2002 e CNE/CEB nº 7/2010.

O representante da entidade mantenedora, Mário Sérgio Diniz dos Santos, solicita à Secretária de Estado de Educação a autorização de funcionamento do ensino fundamental a ser ministrado pelo Colégio Presbiteriano de Piumhi, localizado na Rua Ramiro Júlio Ferreira, 202, Centro, no município de Piumhi.

A entidade Igreja Presbiteriana de Piumhi, situada na Rua Ramiro Júlio Ferreira, 192, Centro, em Piumhi, mantenedora do Colégio Técnico CECON – Piumhi e do Colégio Presbiteriano de Piumhi, foi recredenciada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela Portaria SEE nº 1236/2015, de 15.10.2015.

O ensino fundamental está organizado com todos os componentes curriculares exigidos pela legislação vigente, 200 dias letivos, 40 semanas letivas, módulo-aula de 50 min e carga horária anual de 833 h 20 min do 1° ao 5° ano, e de 933 h e 20 min, do 6° ao 9° ano.

O relatório de verificação *in loco*, elaborado em 02.12.2016, pelas Inspetoras Escolares Maria de Paula Faria e Adeide Lúcia Silva Oliveira, homologado pelo Diretor Administrativo e Financeiro da SRE/Passos, Roberto Corrêa Menezes, é favorável à autorização de funcionamento pleiteada e informa que a escola funciona em imóvel próprio, adaptado para fins escolares, em perfeitas condições de higiene, segurança, salubridade e iluminação, com ausência de poluição ambiental, com rampa de acessibilidade, contando com dependências e equipamentos em número suficiente para atendimento ao alunado.

Respondem pelas funções de diretor e de secretária, respectivamente, Uelton Carlos Porto e Karla B. Rodrigues Gomes, autorizados pelo órgão competente.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

Constam, ainda, do processo, cópias dos atos legais de funcionamento da escola, regimento escolar, proposta político-pedagógica, estrutura curricular, modelário de escrituração, relação do corpo docente e técnico-administrativo, devidamente habilitado, relação do acervo bibliográfico, provas de salubridade e de segurança do imóvel expedidas por profissionais legalmente habilitados, planta-baixa e comprovação de propriedade.

3. Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental a ser ministrado pelo Colégio Presbiteriano de Piumhi, no município de Piumhi, pelo prazo de 09 (nove) anos.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2016.

a) Petrina Mourão Mafra - Relatora



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

/vlco.